



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Aprovado por UNAN em 15 votação
Sala das Sessões 24/08/23
21ª Sessão ☒ Ordinária
☐ Extraordinária
Obs.: _____

PROJETO DE LEI 021 /2023

Aprovado por UNAN em 25 votação
Sala das Sessões 31/08/23
22ª Sessão ☒ Ordinária
☐ Extraordinária
Obs.: _____

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina usando as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do, faz saber que o Povo do Município de Dionísio Cerqueira, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito **especial** no orçamento vigente, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unid. Orçam.: 05.04 – Departamento de Turismo e Lazer

Ação: 2.047 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo

Orçamento: Fiscal – Unidade Medida: Manutenção – Produto: Ano – Meta Física: 01 – Execução: 23

Função: 23 – Comércio e Serviços – Subfunção: 0695 – Turismo

Programa: 0354 – Promoção do Comércio

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Projeto: 2.047 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo

Mod. Aplic.: 3.1.90.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Mod. Aplic.: 4.4.90.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o Crédito Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior de acordo com as seguintes fontes de recursos:

I. 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina,
aos dias 15 de agosto de 2023.

THYAGO WANDERLAN
GNOATTO
GONÇALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 14:47:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Recebi em 15/08/23
fausto fou barp

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Fls. Nº 01



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

O Projeto de Lei objeto da Mensagem nº 22/2023, “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, se **justifica** usando da prerrogativa que me concede a Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência e a seus nobres pares, para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinário, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências” pelas razões a seguir expostas.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo se vê:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial visando a realização de despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional especial, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Os créditos especiais não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, casos em que, reabertos nos limites dos seus saldos, poderão vigor até o término do exercício financeiro subsequente. Nesse caso, a reabertura do crédito é facultativa, limitada ao saldo remanescente, e novo ato da Administração Pública deverá reabri-lo.

Art. 167, §2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente. CF/88.

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e necessita limitar-se ao valor determinado.

Art. 167 – São Vedados – V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

São autorizados por lei especial (não pode ser na LOA), porém, são abertos por decreto do Poder Executivo.

Assim, a ação elencada no projeto, não está contemplada na peça orçamentária original, restando ao Executivo Municipal propor a abertura deste crédito especial, tendo como origem o superávit financeiro do exercício anterior, destinado a fomentar a política municipal de Turismo.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina,
aos dias 15 de agosto de 2023.**

THYAGO WANDERLAN

**GNOATTO
GONCALVES:
79668917987**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.15 14:48:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos +

ARARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Is. Nº **03**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA



PROJETO DE LEI Nº 021/2023 _ Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à tramitação do processo.

- ☒ Sim ☐ Não
☐ Retido ☐ Com Emenda
☐ Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, 24 / 08 / 23

João Vicente Domingues de Lima
João Vicente Domingues de Lima

À Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** para apreciar e emitir parecer.

Sala das Sessões, 17 / 08 / 2023

Valdecir Schmeier
Valdecir Schmeier
Presidente

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à tramitação do processo.

- ☐ Sim ☐ Não
☐ Retido ☐ Com Emenda
☐ Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____ / ____ / ____

Valentim Borges da Silva
Valentim Borges da Silva

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à tramitação do processo.

- ☐ Sim ☐ Não
☐ Retido ☐ Com Emenda
☐ Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____ / ____ / ____

Luiz Fernando Zabot de Mello
Luiz Fernando Zabot de Mello



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA



PROJETO DE LEI Nº 021/2023 _ Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, 24 / 08 / 2023

Claudio Mirow Pavan
Claudio Mirow Pavan

À Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**
para apreciar e emitir parecer.

Sala das Sessões, 17 / 08 / 2023

Valdecir Schmeier

Valdecir Schmeier
Presidente

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____ / ____ / ____

Luiz Fernando Zabet de Mello

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- (☒) Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, 24 / 08 / 2023

Ederson Dirlei Schenkel

Ederson Dirlei Schenkel



Ata de Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento

Ata de reunião da Comissão de Finanças e Orçamento referente aos Projetos de Lei nº 020, 021, 022, 023 e 024/2023 apreciados na 21ª Reunião Ordinária do ano de 2023 realizada em 24 de agosto de 2023.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano 2023, às 16 horas e 30 minutos, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência de Senhor Vereador Claudiomiro Pavan, presentes os vereadores Luiz Fernando Zabet de Mello e Valentim Borges da Silva.

Ordem do dia: Projeto de Lei nº 020 do Poder Executivo –

Altera o art. 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.741 de 09 de março de 2007 que institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 021 do Poder Executivo –

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 022 do Poder Executivo –

Revoga a Lei nº 4.760/2019 que alterou o artigo 5º da Lei nº 1.993 de 23 de junho de 1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.

Projeto de Lei nº 023 do Poder Executivo –

Concede isenção do pagamento da tarifa de esgoto.

Projeto de Lei nº 024 do Poder Executivo –

Revoga o artigo 13 e parágrafo único da Lei nº 4.576/2017, que dispõe acerca do desconto no repasse mensal do município ao hospital municipal e dá outras providências.

Relator: Luiz Fernando Zabet de Mello.

Parecer: (x) favorável.

Votação: (x) aprovado o Parecer do relator por (x) unanimidade

Nada mais havendo a tratar, eu Luiz Fernando Zabet de Mello, relator, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e membro.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA



PROJETO DE LEI Nº 021/2023 _ Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, 17 / 08 / 2023

Diego Luis Poletto
Diego Luis Poletto

À Comissão de **EDUCAÇÃO E SAÚDE**
para apreciar e emitir parecer.

Sala das Sessões, 17 / 08 / 2023

Valdecir Schmeier
Valdecir Schmeier
Presidente

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- (☒) Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, 24 / 08 / 23

Joelso Vicente Domingues de Lima
Joelso Vicente Domingues de Lima

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, / /

Marilene de Mello Chitolina
Marilene de Mello Chitolina



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA



PROJETO DE LEI Nº 021/2023 _ Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- ☒ Sim () Não
☒ Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____/____/____

.....
Alex Severina do Nascimento

Pedido de Informação Aguardando
Resposta RUA

À Comissão de **MÉRITO E DEFESA** para
apreciar e emitir parecer.

Sala das Sessões, ____/____/____.

.....
Valdecir Schmeier
Presidente

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____/____/____

Valentim M S
Valentim Borges da Silva

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____/____/____

.....
Diego Luis Poletto



Ofício CM nº 031/2023

Dionísio Cerqueira, 16 de agosto de 2023.

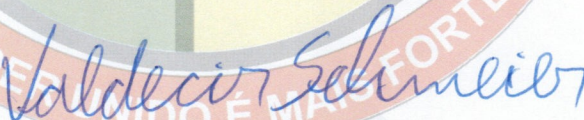
Senhor Prefeito,

Conforme solicitação do Vereador Alex Severia do Nascimento, solicito a Vossa Excelência as seguintes informações:

- Em relação ao Projeto de Lei nº 020/2023, o qual está atrelado à mensagem nº 021/2023, quais entidades serão incluídas no Conselho Municipal de Cultura e quais serão excluídas?*
- Em relação ao Projeto de Lei nº 021/2023, o qual está atrelado à mensagem nº 022/2023, qual é o planejamento dos gastos do crédito especial de R\$ 50.000,00 que será aberto no orçamento vigente? Qual valor será gasto e quais setores ou entidades serão atendidos, especificamente?*

Na oportunidade, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VALDECIR SCHMEIER
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Dionísio Cerqueira/SC





Ofício Gabinete Nº 109/2023

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALDECIR SCHMEIER

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, reportando-me a essa Egrégia Casa Legislativa, em atenção ao pedido de informações constantes do Ofício CM nº 031/2023, prestamos os seguintes esclarecimentos relativos ao Projeto de Lei – PL constante da mensagem 21 e 22/2023 de 16 de agosto do corrente ano com as seguintes ementas:

- **“ALTERA O ART. 4º, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 3.741 DE 09 DE MARÇO DE 2007 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

- **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em relação ao PL 020/2023, constante da mensagem 21/2023 – Justifico para os devidos fins que a alteração do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA se faz necessário tendo em vista que algumas entidades que constavam no referido conselho não possuem mais representatividade perante a municipalidade cerqueirense, a exemplo do teatro arco-íris o qual não possui mais sede na cidade. Assim sendo mostra-se necessário a adequação do conselho com a inclusão de outras entidades e associações com representatividade local, a exemplo do LA FRONTERA que expressa e abrange a cultura local.

Segue Art. 4º § 1º e 2º da Lei 3.741/2007 e alteração do PL constante da Mensagem 21/2023 que identificam quais entidades faziam parte da Legislação a ser alterada e referida alteração em curso e que está em apreciação dos Senhores Vereadores:

Lei 3.741/2007:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura é composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 07(sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com representação de entidades governamental e 07 (sete) não governamental, de forma paritária, sendo:



§ 1º. Entidades Governamental:

- I. 03 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II. 01 Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- III. 01 Representante do Departamento de Promoção Social;
- IV. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 01 Representante da Secretaria de Administração e Planejamento

§ 2º. Entidades Não Governamental:

- I. 01 Representante Cia de Teatro;
- II. 01 Representante do CTG, representado na internada artística;
- III. 01 Representante do Grupo Germânico; indicado por Associação legalmente constituída;
- IV. 01 Representante da Associação JEEP CROSS Dionísio Cerqueira;
- V. 01 Representante da AATF - Associação dos Artesãos da Tri Fronteira;
- VI. 01 Representante do Grupo de Idosos, indicados pelas Associações de Idosos devidamente constituída;
- VII. 01 Representante da ACEC.

PL 20/2023 – Mensagem 21/2032:

Art. 1º. O art. 4º e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.741, de 09/03/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura é composto por 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com representação de entidades governamental e 5 (cinco) não governamental, sendo:

§ 1º. Entidades Governamental:

- I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II. 01 Representante do Departamento Jurídico Municipal;

§ 2º. Entidades Não Governamental:

- I. 01 Representante do Rotary International;
 - II. 01 Representante do CTG, representado na internada artística;
 - III. 01 Representante da AATF – Associação dos Artesãos da Tri-Fronteira;
 - IV. 01 Representante do Grupo de Idosos, indicado pelas Associações de Idosos devidamente constituídas;
 - V. 01 Representante do La Frontera;
- [...]

No que concerne ao PL 21/2023, constante da Mensagem 22/2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências”, passamos a ponderar sobre a razão do pleito:

- 1) O Município participa há muito e de forma atuante no Colegiado de Turismo da Região.



- 2) Para integrar a rota do turismo regional e acessar as políticas estaduais atinentes, o Município precisa dispor no seu orçamento de Órgão, Unidade Orçamentária ou Ação específica que verse sobre a política de incentivo ao Turismo;
- 3) Desta feita, historicamente o Município desenvolve atividades ligadas ao Turismo, mas não constava em suas peças de planejamento, ação específica voltada ao atendimento das necessidades da política Municipal de Incentivo ao Turismo.
- 4) Restando assim, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, solicitação para abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, possibilitando desta feita, a alocação de recursos para atender o Turismo:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unid. Orçam.: 05.04 – Departamento de Turismo e Lazer

Ação: 2.047 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo

Orçamento: Fiscal – Unidade Medida: Manutenção – Produto: Ano – Meta

Física: 01 – Execução: 2023

Função: 23 – Comércio e Serviços – Subfunção: 0695 – **Turismo**

Programa: 0354 – Promoção do Comércio

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Projeto: 2.047 – **Promoção da Política de Incentivo ao Turismo**

- 5) Assim, destinamos até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a política Municipal de Incentivos ao Turismo, seja pelo pagamento da servidora encarregada, que hoje tem sua remuneração suportada pelo Município, mas em outra ação de governo, ainda no pagamento de eventuais despesas de manutenção de atividades do Setor de Turismo, a destacar: material de expediente, divulgação entre outros, como também, da possibilidade de adquirir bens permanentes (computador, impressora, móveis entre outros).

Sem outro particular, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os mais elevados protestos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal